

Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio de Pádua Aquisti, RG n.º 6.399.104 e CPF n.º 866.458.898-87, doravante designado PREFEITURA, e a empresa EVOLUTI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.404.157/0001-39, Inscrição Estadual n.º 00293865400-96, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 494, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-510, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Rodrigues Pereira, RG n.º 10168621 e CPF n.º 013.988.456-47, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und.	R\$	R\$ Total
					Unit.	
33	Memoria Memória Ram; de 8gb; Pc2-5300; Velocidade de 667 Mhz; Ddr2; Com 240 Vias	Samsung	10	Unidade	R\$ 379,90	R\$ 3.799,00
39	Notebook i5 Sistema Operacional: Windows 10 - original Processador: Intel® Core™ i5 de 10 geração ou AMD similar Memória: 8 GB LPDDR3 1600 MHz SSD de 240GB Placa gráfica: NVIDIA® MX250 GeForce® ou similar Tela: Tamanho: 15.6 polegadas Resolução: 1366 x 768 MP Tipo: HD LED, Antirreflexiva Portas / Conexões: Fast Ethernet (10 / 100) - Rede e internet Placa Wi-Fi 802.11bgn (1 x 1) Bluetooth v4.0 01 Saída fone de ouvido / entrada microfone 01 HDMI	Dell Core i5- 1135G7 8GB 256GB SSD Placa de Vídeo 2GB Tela 15.6" Windows 10 Inspiron I15- 3501-A50P	15	Unidade	R\$ 5.693,00	R\$ 85.395,00





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

	01 RJ45 (LAN)					
	01 USB 3.0					
	02 USB 2.0					
	01 VGA					
	03-em-1 (SD, SDHC,					
	SDXC) leitor de cartões					
	multimídia					
	01 Conector de energia					
	Áudio:					
	Microfone integrado					
	Auto-falantes 3W Estéreo					
	(1.5 W x 2)					
	SoundAliveTM					
	WebCam integrada					
	Alimentação					
	Voltagem: Bivolt (100-					
	240V)					
	Fonte Adaptadora: 60					
	Watts					
	Padrão da Bateria: 6					
	Células (48Wh)					
	- Pacote office original					
44	Ponto Eletrônico	Control ID REP	20	Unidade	R\$	R\$
77	Registrador eletrônico de	iDClass			2.135,00	42.700,00
	ponto homologado pela	12 01455			2.155,55	.2., 00,00
	Portaria1510/2009 do					
	Ministério do Trabalho e					
	Emprego e certificado					
	Portaria 595/13 do					
	INMETRO, que					
	determina novos padrões					
	de segurança e qualidade					
	para os REPS; Módulo					
	biométrico com grande					
	capacidade de					
	armazenamento de					
	digitais; Imprime					
	comprovante (ticket) para					
	cada registro de ponto					
	efetuado com corte					
	automático do papel,					
	além de excelente					
	autonomia e duração da					
	bobina; Vários tipos de					
	comunicação, incluindo					
	TCP/IP e USB (pen					
	drive) nativos; Seguro					
	contra fraudes, possui					
	comunicação protegida					
	por criptografia e					
	sensores internos que					
	bloqueiam o uso em caso					
	de tentativa de violação,					
	além de ter seus dados					
	fiscais assinados					
	digitalmente; Possui					
				13.8.5.1		





Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

gerenciador web browser			
embarcado para cadastro			
e configurações, com			
acesso através de			
qualquer navegador de			
internet.			
Total D\$ 131 804 000 (Conta a trinta a um mil aitagentes a nevente a quetro regis)			

Total R\$ 131.894,000 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** Os pedidos serão formulados por servidor responsável Senhor Rafael da Cunha responsável pelo Departamento de gestão da TI, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- **2.2** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.3** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).
- **2.3.1** Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- **2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.5** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.





Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras e pelo Senhor Rafael Cunha responsável pela Gestão em TI, que são os órgãos municipais responsáveis pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 30/2021 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,





Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- **7.3.1** Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser





Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

- **8.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2021 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **9.2** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- **10.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.
- **10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Antônio de Pádua Aquisti Prefeito Municipal P/ PREFEITURA

Divinolândia, 06 de Outubro de 2021.

Fabricio Rodrigues Pereira Evoluti LTDA ME P/ DETENTORA

Testemunhas:				
Nome: RG n°:	 Nome: RG n°:			





Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: EVOLUTI LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 43/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA. ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO: Maria Carolina Medeiros Brandi /N.º OAB: 229841 /e-mail: juridico@divinolandia.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, 06 de Outubro de 2021.





Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Fabricio Rodrigues Pereira

Cargo: Sócio Proprietário CPF: 013.988.456-47

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: _____





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: EVOLUTI LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 43/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA. ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome	Fabricio Rodrigues Pereira
Cargo	Sócio Proprietário
RG n.°	10168621
CPF n.°	013.988.456-47
	Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 494, Bairro
Endereço (*)	Nossa Senhora de Fátima, Itajubá – MG, CEP
	37.502-510.
Telefone	(35) 99930-6620
E-mail Institucional	evolutiltdame@gmail.com
E-mail pessoal (*)	evolutiltdame@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

	3
Nome	Antônio de Pádua Aquisti
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	(19) 3663-8100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	padoca.aquisti@bol.com.br

Divinolândia, 06 de Outubro de 2021.

CONTRATADA CONTRATANTE

Nome Fabricio Rodrigues Pereira Nome Antônio de Pádua Aquisti Cargo Sócio Proprietário Cargo Prefeito Municipal

